



## PROJETO BÁSICO CONSOLIDADO

**1. ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação.

**1.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria de Planejamento e Administração e Gabinete do Prefeito.

**2. DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS PERTENCENTES OU OCUPADOS POR ESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

**2.1.** Na aplicação de percentual de desconto deverá ser considerada a TABELA DA SEINFRA 27.1 DESONERADA.

**2.1.1.** No caso de utilização de material ou serviço que não faça parte da tabela SEINFRA, será realizada consulta junto à tabela SINAPI, não logrando êxito nesta, será realizada pesquisa junto a pelo menos três fornecedores, sendo aplicado ao valor médio o mesmo desconto aplicado aos preços da tabela SEINFRA;

**2.2.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, por maior desconto sobre a Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA, do tipo menor preço global (por maior desconto).**

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, com suas alterações e do disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DAS JUSTIFICATIVAS DE CONTRATAÇÃO E MODALIDADE

**4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Há necessidade de constante manutenção preventiva, dos prédios públicos que necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar defeitos patológicos e outros defeitos impossíveis de serem previstos. As instalações prediais elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras no mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso os sistemas vitais ao desempenho das atividades. Ademais, levando em consideração a manutenção dos prédios públicos do município, para melhor



concretização das atividades realizada nos mesmos. Faz-se necessário a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos da sede e dos distritos do município, sendo periódica a necessidade de manutenção desse serviço.

**4.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:** É imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos e equipamentos das diversas secretarias do Município de Miraima/CE. Assim, entendemos ser conveniente a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP através da modalidade Concorrência Pública considerando:

- A necessidade de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a manutenção dos prédios e equipamentos públicos.
- Não ser possível definir previamente o quantitativo dos serviços bem como o período em que devem ser executados.
- Que os serviços demandados pelos órgãos e entidades da administração são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independentemente do local ou de qualquer outra variável.
- Os pequenos serviços de manutenção ou reparo, em sua grande maioria, requerem um pronto atendimento.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES

O valor estimado da presente contratação limita-se a **R\$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais)**, cujo percentual mínimo de desconto a ser adotado no certame é de **3,26% (três inteiro vírgula vinte e seis centésimo por cento)**, obtido a partir da média dos valores de mercado encontrados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Miraima.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT/ SERVIÇO	VALOR ESTIMADO	% MÍNIMO DE DESCONTO
01	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b> DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE	01	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)	3,26%

	PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a> , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
02	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a> , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)	3,26%
03	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a> , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)	3,26%

04	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA <b>SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a>, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.</p>	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	3,26%
05	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA <b>SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE</b> DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a>, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.</p>	01	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)	3,26%
06	<p>MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS</p>	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%

	DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA <b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b> DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a> , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
07	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELA <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b> DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE PREÇOS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPONÍVEIS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a> , CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%
08	MANUTENÇÃO PREDIAL: MANUTENÇÃO OU REPAROS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS / SANITÁRIOS; DE ALVENARIA, CHAPISCO / REBOCO, EMASSAMENTO E PINTURA; TELHADO / COBERTURA; PINTURA E MANUTENÇÃO DE PORTAS, JANELAS E ESQUADRIAS; ENVOLVENDO INCLUSIVE ITENS RELACIONADOS A ESTRUTURA, NOS DIVERSOS PRÉDIOS PERTENCENTES OU OCUPADOS PELO <b>GABINETE DO PREFEITO</b> DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DENTRE OUTROS QUE CONSTEM NAS TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA - TABELA DE PLANOS DE SERVIÇOS E TABELA DE	01	R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)	3,26%

	PRE�OS DE INSUMOS, QUE SE ENCONTRA DISPON�VEIS NO SITE <a href="http://www.seinfra.ce.gov.br">www.seinfra.ce.gov.br</a> , CONFORME PROJETO B�SICO/TERMO DE REFER�NCIA EM ANEXO AO EDITAL.			
--	---	--	--	--

## 6. DA DESCRI O DOS SERVI OS

Os servi os de manuten o corretiva e preventiva contidos neste processo licitat rio apresentam como base os servi os especificados na **Tabela da SEINFRA 27.1 DESONERADA**.

O referido objeto dessa licita o tem como base servi os de manuten o e torna poss vel a descri o de determinados servi os a serem executados durante a sua vig ncia conforme memorial descritivo anexo ao presente termo

## 7. DA HABILITA O

7.1. Para habilita o dever o as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope n  01 – **Documentos de Habilita o**, em uma  nica via original ou c pia autenticada em Cart rio Competente ou C pia Simples acompanhada do Original para autentica o por Servidor da Administra o:

### 7.1.1. DA HABILITA O JUR DICA

- d) C pia autenticada em Cart rio ou c pia simples acompanhado da original da C dula de Identidade de todos os s cios, diretores ou do empres rio individual, no caso de sociedade an nima pode ser apresentada a c pia da c dula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administra o e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas altera es subsequentes ou o respectivo instrumento de consolida o contratual em vigor, com as posteriores altera es, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores.

### 7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- h) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ;
- i) Prova de inscri o no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Estadual, relativo   sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – atrav s de Certid o Conjunta Negativa de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, inclusive Contribui es Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

- k) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado, da sede da empresa;
- l) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- m) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

### 7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 7.1.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- e) Registro ou inscrição com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da sede da empresa licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.
- f) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que figure o nome da empresa como contratada, que comprove a licitante ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes ou superiores aos discriminados a seguir:
- **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
  - **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
  - **Manutenção de telhado/cobertura;**
  - **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**
- g) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, dos aparelhamentos/equipamentos técnicos considerados essenciais para a execução contratual, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.
- h) Declaração de pleno conhecimento dos locais dos serviços, de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

#### 7.1.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- c) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da

equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. A equipe técnica deverá conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is):

- **01 (um) Engenheiro Civil**

d) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior que tenha executado serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior:

- **Manutenção ou reparos elétricos, hidráulicos e sanitários;**
- **Manutenção de alvenaria, chapisco/reboco e pintura;**
- **Manutenção de telhado/cobertura;**
- **Manutenção e pintura de portas, janelas e esquadrias.**

b.1) No caso de o responsável técnico não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

b.1.1) Apresentação da Carteira de Trabalho ou ficha de registro de empregados do Ministério do Trabalho; ou

b.1.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social; ou

b.1.3) Contrato de prestação de serviços; ou

b.1.4) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência deste (Acórdão 1446/2015 – Plenário).

b.2) Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Serviços.

#### **7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

a.1) As Empresas com menos de 01(um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido de sua existência;

- a.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.3) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- a.4) Para as empresas que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices (LG, SG, e LC) e que apresentarem como comprovação da boa saúde financeira o capital mínimo ou patrimônio líquido exigido na alínea a.3), não será exigido a garantia nos termos da alínea c).
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata para a pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- f) Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, exceto para as empresas que apresentarem capital mínimo ou patrimônio líquido como comprovação da boa saúde financeira, no valor de **R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**.
- c.1) A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;
- c.2) Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão realizar depósito bancário ou transferência bancária: **Banco do Brasil / Agência 0374-3 / Conta Corrente 10.714-X**, em nome da Prefeitura Municipal de Miraíma.
- c.3) Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.
- c.4) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- c.4.1) Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.
- c.4.2) Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.10.01.01-CP.
- c.4.3) Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.
- c.4.4) Prazo de validade: 90 (noventa) dias.
- c.4.5) Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;
- c.4.6) A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;
- c.4.7) A garantia da proposta poderá ser executada;
- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
  - b) se o licitante não firma o contrato;
  - c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.
- c.4.8) A comprovação de realização de Caução de Garantia de Participação deverá ser feita no envelope de habilitação.

### **OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.5. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.1.6. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

7.1.7. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

7.1.8. Declaração da licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, conforme Modelo “D” deste Edital.

7.1.8.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal e/ou trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

7.2. A não apresentação das documentações de habilitação acima mencionada **acarretará a imediata inabilitação da licitante.**

7.3. Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração de Enquadramento de ME/EPP:

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e /ou trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. Serão consideradas ainda, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as informações contidas no Balanço Patrimonial apresentadas pela licitante.

7.3.5. A não apresentação da documentação comprobatória para fins de exercício ao tratamento diferenciado implicará na renúncia à aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.6 A falsidade da declaração de enquadramento nas condições do tratamento diferenciado objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

7.4.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório Competente ou Cópia Simples acompanhada do Original para autenticação por Servidor da Administração.

7.4.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



- 7.4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 7.4.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 7.4.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 7.4.7. Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 7 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 7.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "01", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
- 7.10. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 7.11. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 7.12. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Miraíma, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda, substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que no CRC, constem os documentos que as comprovem.



7.13. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias contados da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

7.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) única via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- j) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- k) Identificação do licitante;
- l) Discriminação completa dos serviços, citando o(s) itens(s) cotado(s) pela licitante;
- m) Percentual de desconto em algarismo e por extenso, no tocante ao montante de serviços global;
- n) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- o) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- p) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa. Vale ressaltar que as Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas ainda por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- q) Planilha analítica de encargos sociais;
- r) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.2. As exigências contidas nas letras **a, b, c, d, e, f e g** poderão ser apresentadas conforme Modelo “E” de Carta-Proposta.

## 9. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo do Edital.

9.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

9.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão de

Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

9.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 – Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdiquem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.

9.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.

9.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.

9.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.

9.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

9.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.

9.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.

9.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.

9.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART do serviço de engenharia devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total dos serviços;
- c) Executar os serviços pelos preços propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local dos serviços, que deverá ser um encarregado técnico, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- f) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- g) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 11.2. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- c) Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.



## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e poderão ter duração de até **360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

12.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

12.4. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.

12.5. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

12.6. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

## 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de preços, subscrita pelo Município de Miraima/CE, através do Órgão Gerenciador, e o(s) licitante(s) vencedor(es).

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da ata de registro de preços a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na ata de registro de preços.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Miraima/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Miraima/CE.



13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes do cadastro de reserva, e posterior convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

13.2.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da ata de registro de preços conforme permitido pela legislação municipal.

13.4. A ata de registro de preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

13.5. A ata de registro de preços não obriga o Município de Miraíma/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

13.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Miraíma/CE optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.7. Não havendo êxito nas negociações com o detentor do preço registrado, o Município de Miraíma/CE poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o registro de seus preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

13.8. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.8.1. As contratações adicionais decorrente das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.9. Os percentuais apresentados na proposta de preços e registrados na Ata de Registro de Preços serão utilizados como base para a composição dos projetos básicos a serem contratados.

#### **14. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura.

#### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Este PROJETO BÁSICO visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2. Reproduza-se fielmente este PROJETO BÁSICO na minuta do edital e edital.